



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 04 de abril de 2012.

De: Assessoria de Governo e Planejamento
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

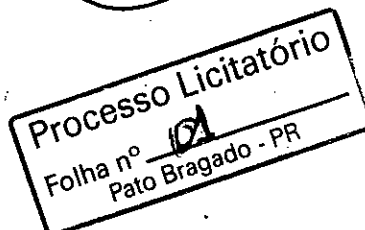
Com o vencimento do Contrato n.º 313/2009, e ainda, pelo resultado FRACASSADO dos processos de Licitação MODALIDADE Convite n.º 043/2011 e 006/2012, viemos à presença de Vossa Excelência para solicitar autorização para iniciar novo processo de licitação, visando a Contratação de uma empresa e/ou profissional, para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

O valor mensal estimado é de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos trezentos reais).

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente


Luciano Roberto Scherer
Assessor de Governo e Planejamento





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de abril de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa e ou profissional para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos. Sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

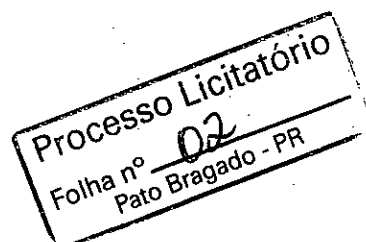
0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

Cordialmente

ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER

Diretora de Departamento





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 016/2012

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (Município e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobranças do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

RELATÓRIO: Consta dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

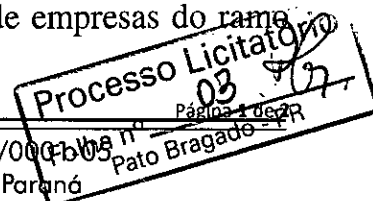
Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato e demais documentos que acompanham, todos os quais seguem rubricados por esta Assessoria, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites as empresas do ramo.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica, alertou a Comissão de Licitação da necessidade de convidar o maior número possível de empresas do ramo interessadas em fornecer os materiais solicitados.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

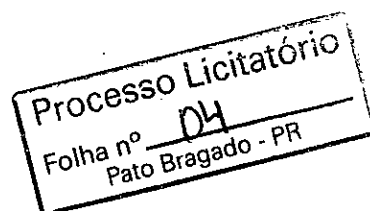
Em que pese a regra do art. 22, § 3º da Lei 8.666/1993¹, que fixou o número mínimo de 03 empresas convidadas para participar da modalidade de licitação “convite”, essa regra não deve ser interpretada no seu número mínimo, devendo sempre a administração optar em trazer para o certame licitatório o maior número possíveis de concorrentes, sendo inclusive mais apropriada a contratação através de outras modalidades licitatórias mais competitivas, como o pregão ou a tomada de preços.

Por outro lado, embora não exista a obrigatoriedade de publicação do aviso de licitação na imprensa oficial, a fim de dar maior publicidade ao ato e aumentar a concorrência, esta assessoria sugere que o resumo dos editais de convites também sejam publicados em jornal de grande circulação.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de abril de 2012.

Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal



¹ § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e **convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá as demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. (grifo nosso)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

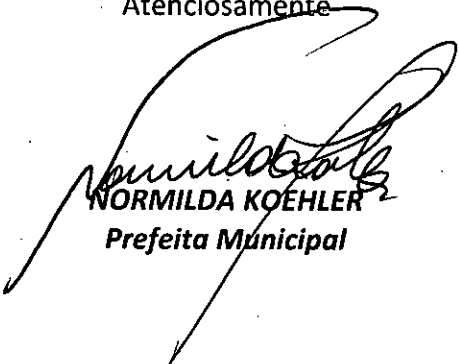
Pato Bragado - PR, em 17 de abril de 2012.

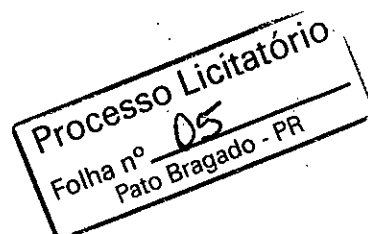
De: Gabinete da Prefeita Municipal
Para: Assessoria de Governo e Planejamento

Senhor Assessor:

Em vista da solicitação desta Secretaria, visando a contratação de empresa e ou profissional para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço Mensal" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NORMILDA KOEHLER
Prefeita Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 016/2012

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, junto setor de Protocolo do Município de Pato Bragado, do dia 27 de abril de 2012.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 27 de abril de 2012, às 10:10 horas.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885.

1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

1.2 Quando houver necessidade de deslocamento de representante da empresa para outras cidades, com intuito de resolver questões inerentes ao objeto desta Licitação, os custos de viagem, hospedagem e alimentação, poderão ser custeadas pelo Município, desde que previamente autorizadas.

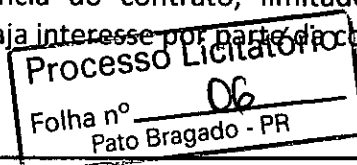
2. Dos prazos, da vigência e condições do contrato

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 A prazo de vigência do contratos será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual.

2.4 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte do contratante.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.6. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. Condições de Participação e aquisição do Edital e Anexos

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial;

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer ato.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor unitário e global de cada item, bem como o valor global da proposta apresentada.

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

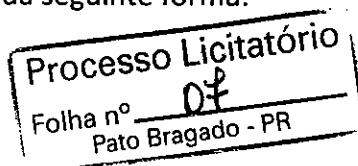
3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo, devidamente constituídas, as quais deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:

- Contrato Social e última alteração, ou certidão simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Atestado de capacidade técnica, expedida por Órgão Público, na qual conste que a empresa participante já tenha prestado serviços de natureza semelhante, ao previsto no Objeto deste Edital;
- Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. (Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação – Modelo Anexo.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- ***Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.***

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

➤ § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.3. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

4.4. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.5. O **invólucro nº 2** deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

- a) Cotar o valor global mensal, onde estão incluídas todas as despesas administrativas, tributárias e trabalhistas da proponente, com relação ao desenvolvimento do objeto desta Licitação, juntamente com a Planilha detalhada dos valores unitários;
- b) O Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 30 dias;
- c) Data da emissão, nome do responsável pela proposta assinatura e cargo que ocupa na empresa proponente;
- d) Menção do número da Licitação que está participando;

5. Do critério de julgamento

5.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2**, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. Das condições de pagamento e reajustamento de valores

6.1. O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

6.2 Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.4 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

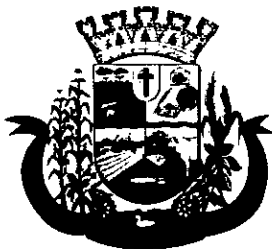
8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas proposta cujo valor global não seja superior à R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pela Prefeita Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto Licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

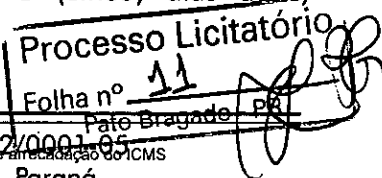
10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Disposições gerais

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

11.3 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Carta de credenciamento;

Anexo II – Declaração de inidoneidade;

Anexo III – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo IV – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo V – Declaração de responsabilidade

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

Modelo de Termo de renúncia

13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

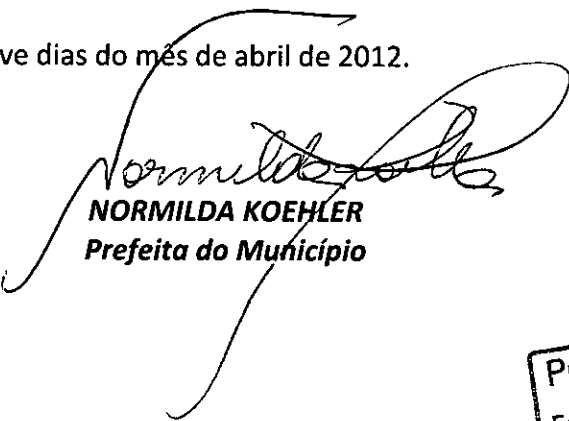
13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos dezanove dias do mês de abril de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 12
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

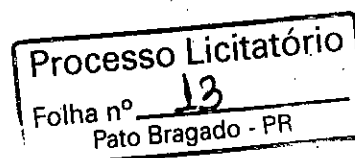
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

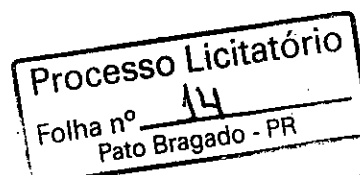
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 16
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

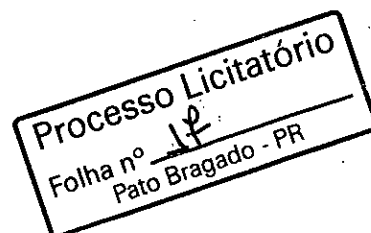
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação
Ref.: Convite nº 016/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de, nos termos citados no Objeto do Edital em citação, nas seguintes condições:

Valor Global Mensal: R\$.....

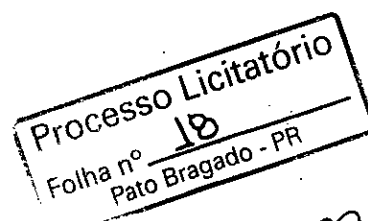
O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

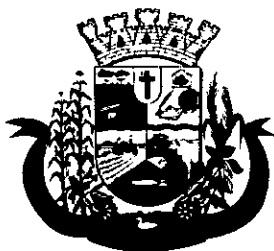
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Convite nº

Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora *Normilda Koehler*, a seguir denominado de CONTRATANTE; e de outro lado _____, com sede na _____, na cidade e Comarca de _____, inscrita no CNPJ / CPF sob no. _____, neste ato representada pelo _____, a seguir denominado de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei no. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação - Convite no. /2012, pelos termos da proposta da Contratada, datada de _____, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerencias e econômicos.

1.2 Quando houver necessidade de deslocamento de representante da empresa para outras cidades, com intuito de resolver questões inerentes ao objeto desta Licitação, os custos de viagem, hospedagem e alimentação, poderão ser custeadas pelo Município, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

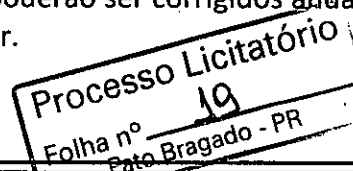
Para efeitos obrigacionais, serão tomados por base, o Processo de Licitação – Convite 016/2012, quanto as demais normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Parágrafo Único: A fiscalização dos atos deste contrato, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal global a ser pago para execução do objeto deste contrato, é de: R\$, conforme proposta apresentada pela contratada. Os valores poderão ser corrigidos anualmente pelo índice oficial do INPV, ou outro oficial que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

§ 1.º Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 1.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 1.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 1.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 1.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de 1.º de janeiro de 2012, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

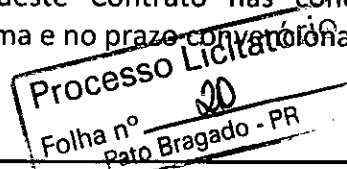
0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE

CONTRATADA





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

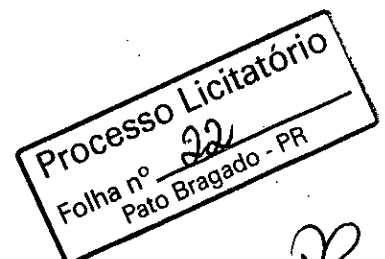
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE N.º, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 016/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de abril de 2012, às 10h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 016/2012, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS.

04.291.881/0001-06

**ED ASSESSORIA
EMPRESARIAL S/S LTDA.**

Av. Brasília, 2371 - Apt. 102
CEP 85884-000
Medianeira - Paraná

*Identificação da Empresa Convidada, com assinatura
do responsável*

Pato Bragado - PR, em 19 de abril de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 016/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de abril de 2012, às 10h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 016/2012, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS.

MARCA CONSULTORIA SS LTDA
07.661.399/0001-09
CMC 252247
RUA SANTA MÔNICA Nº41
JD. LA SALLE
85.902-032 TOLEDO-PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável

Pato Bragado - PR, em 19 de abril de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 24
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 016/2012

ÓRGÃO SOLICITANTE: ASSESSORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de abril de 2012, às 10h10min.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 016/2012, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS.

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227

Bairro: Claudete – Cascavel – PR -

D C SHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA

*Identificação da Empresa Convidada, com assinatura
do responsável*

Pato Bragado - PR, em 19 de abril de 2012.

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR

ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA.
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 05
CNPJ 04.291.881/0001-06

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de 3.

Leany Vonijone
Oficial
Solange Pavão
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA PARANÁ

DARCILO JOSÉ MUELLER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural da cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CPF nº 029.027.969-00, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 754.238-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 2371, Apartamento 102, Centro, em Medianeira, PR, CEP 85884-000, e

CLAUDINEIA LUIZA SCHOMMER MARTINELLI, brasileira, natural da cidade de Missal, PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 038.320.959-50, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG nº 5.263.837-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Irio Jacob Welp, 5617, centro, em Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960-000, únicos sócios da ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, com sede na Avenida Brasília, nº 2371, Apartamento 102, Centro, em Medianeira, PR, CEP 85884-000, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Marechal Cândido Rondon, PR, sob nº 817 em 06/02/2001, Primeira Alteração Contratual sob o nº 1554 em 26/01/2004, Segunda Alteração Contratual sob o nº 1626 em 28/04/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 2297 em 21/02/2006 e Quarta Alteração Contratual sob o nº 3855 em 09/02/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.291.881/0001-06, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia CLAUDINEIA LUIZA SCHOMMER MARTINELLI, retira-se da sociedade cedendo e transferindo R\$ 200,00 (Duzentos reais), dividido em 200 (Duzentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para o sócio ingressante GUILHERME AMARIO HENSEL, brasileiro, solteiro, maior, estudante, natural da cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, nascido aos 03/10/1991, CPF nº 086.387.269-70, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 9.925.035-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 303, Centro em Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960-000, dando pelo presente ato, ampla e geral quitação dessa forma de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia CLAUDINEIA LUIZA SCHOMMER MARTINELLI, retira-se da sociedade cedendo e transferindo R\$ 800,00 (Oitocentos reais), dividido em 800 (Oitocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para o sócio remanescente DARCILO JOSÉ MUELLER.

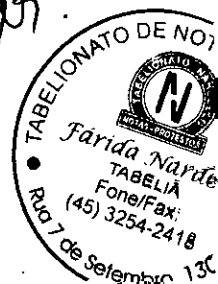
CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), dividido em 2.000 (Dois mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios cotistas:

Sócios	Cotas	Valor
1 - DARCILO JOSÉ MUELLER	1.800	R\$ 1.800,00
2 - GUILHERME AMARIO HENSEL	200	R\$ 200,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
CNPJ 04.291.881/0001-06

DARCILO JOSÉ MUELLER, brasileiro, natural da cidade de Santa Cruz do Sul, RS, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, CPF nº 029.027.969-00, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 754.238-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 2371, Apartamento 102, Centro, em Medianeira, PR, CEP 85884-000, e



ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 05

CNPJ 04.291.881/0001-06

Escrevente Juramentada

GUILHERME AMARIO HENSEL, brasileiro, solteiro, ~~medicador~~ ~~PARANÁ~~ da cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, nascido aos 03/10/1991, CPF nº 086.387.269-70, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 9.925.035-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 303, Centro em Marechal Cândido Rondon, PR, CEP 85960-000, únicos sócios da ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, com sede na Avenida Brasília, nº 2371, Apartamento 102, Centro, em Medianeira, PR, CEP 85884-000, registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Marechal Cândido Rondon, PR, sob nº 817, por despacho no dia 06/02/2001, Primeira Alteração Contratual sob o nº 1554 em 26/01/2004, Segunda Alteração Contratual sob o nº 1626 em 28/04/2004, Terceira Alteração Contratual sob o nº 2297 em 21/02/2006 e Quarta Alteração Contratual sob o nº 3855 em 09/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.291.881/0001-06, resolvem, assim, consolidar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, com sede e foro na Avenida Brasília, nº. 2371, Apartamento 102, Centro, em Medianeira, PR, CEP 85884-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública e Gestão Empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05 de Fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 2.000 (Dois mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

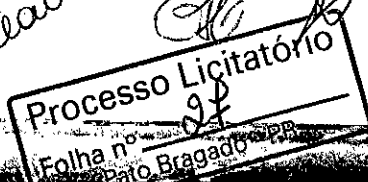
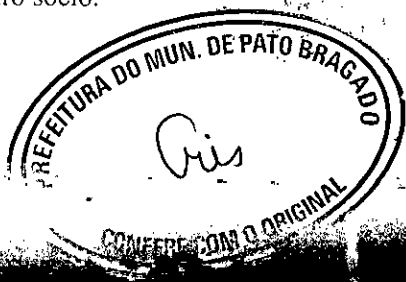
Sócios	Cotas	Valor
1 - DARCILO JOSÉ MUELLER	1.800	R\$ 1.800,00
2 - GUILHERME AMARIO HENSEL	200	R\$ 200,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a DARCILO JOSÉ MUELLER, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas página 3 de 3.
Cecy Vanijone
Oficial nº 05
Solange Pavão
Escriturante Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
CNPJ 04.291.881/0001-06

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não entrará em dissolução em virtude da retirada, morte, falência ou interdição de qualquer dos sócios. Ocorrido um desses eventos, os haveres do sócio em questão serão apurados com base no último balanço da sociedade.
Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros poderão optar pela sua participação na sociedade, ou pelo recebimento do capital apurado com base no último balanço da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

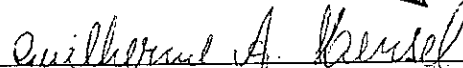
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

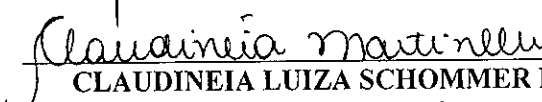
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias, de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Dezembro de 2011.


DARCILLO JOSÉ MUELLER


GUILHERME AMARIO HENSEL


CLAUDINEIA LUIZA SCHOMMER MARTINELLI

Processo Licitatório nº 28
Folha nº 03
Pato Branco - PR

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Ous
CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardelli
TABELIA
Fone/Fax: (45) 3254-2418
Rua 7 de Setembro, 1303

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Fárida Nardelli
TABELIA
Fone/Fax: (45) 3254-2418
Rua 7 de Setembro, 1303



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.291.881/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2001
NOME EMPRESARIAL ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ED ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 2371	COMPLEMENTO APT 102	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

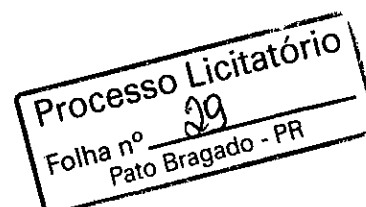
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/04/2012** às **17:15:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2012



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04291881/0001-06
Razão Social: ED ASSESSORIA EMPRESARIAL SS LTDA
Nome Fantasia: ED ASSESSORIA
Endereço: RUA TOCANTINS 1483 CENTRO / CENTRO / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

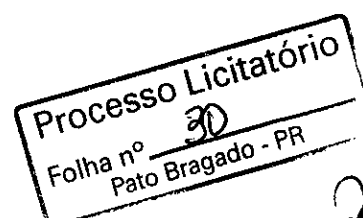
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2012 a 24/05/2012

Certificação Número: 2012042517165527168810

Informação obtida em 25/04/2012, às 17:16:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000032012-14025881
Nome: ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
CNPJ: 04.291.881/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/04/2012.
Válida até 02/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
CNPJ: 04.291.881/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:39:11 do dia 05/04/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2012.

Código de controle da certidão: **E88C.66C6.0C59.F1E8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 9073493-43

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.291.881/0001-06

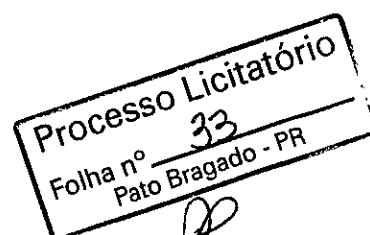
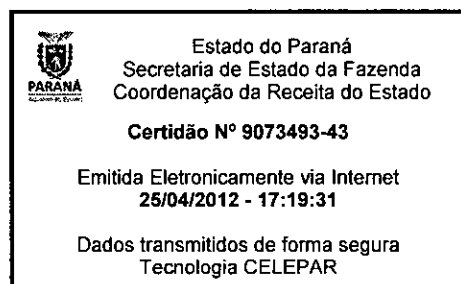
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

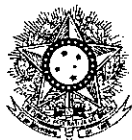
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/06/2012 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.291.881/0001-06
Certidão n°: 2942834/2012
Expedição: 26/04/2012, às 09:38:59
Validade: 22/10/2012/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.291.881/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

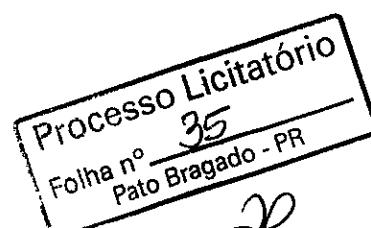
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

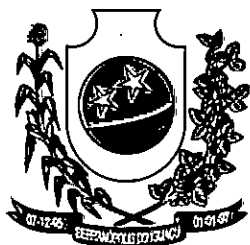
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 01.613.052/0001-04

Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra

Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000

E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ ARLINDO SEHN**, DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **ED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 2371, no Município de Medianeira - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.291.881/0001-06, prestou serviços de Assessoria ao Município de Serranópolis do Iguaçu, que por sua natureza exigiam capacidade técnica nas áreas financeira, contábil, tributária e administrativa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serranópolis do Iguaçu, 10 de abril de 2012.

JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Av. Independência, 150 - Bairro Flor da Serra
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ ARLINDO SEHN**, **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **ED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasília, nº 2371, no Município de Medianeira – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.291.881/0001-06, prestou serviços de Assessoria ao Município de Serranópolis do Iguaçu, que por sua natureza exigiam capacidade técnica nas áreas financeira, contábil, tributária e administrativa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serranópolis do Iguaçu, 10 de abril de 2012.


JOSÉ ARLINDO SEHN
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR



DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MISSAL** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADILTO LUIS FERRARI**, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **ED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasília, nº 2371 no Município de Medianeira – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.881/0001-06, prestou serviços de Assessoria ao Município de Missal/PR, que por sua natureza exigiam capacidade técnica nas áreas financeira, contábil, tributária e administrativa.

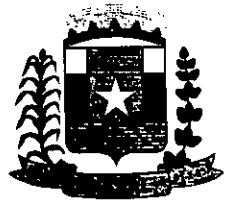
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Missal – PR, 11 de abril de 2012.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR





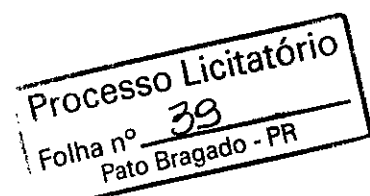
DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MISSAL** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADILTO LUIS FERRARI**, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **ED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasília, nº 2371 no Município de Medianeira – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.881/0001-06, prestou serviços de Assessoria ao Município de Missal/PR, que por sua natureza exigiam capacidade técnica nas áreas financeira, contábil, tributária e administrativa.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Missal – PR, 11 de abril de 2012.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA ROSA – PARANÁ

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.291.881/0001-06, representada pelo Sr. Elemar Hensel, portador da Carteira de Identidade nº. 893.614 SSP/PR, forneceu/executou os seguintes serviços:

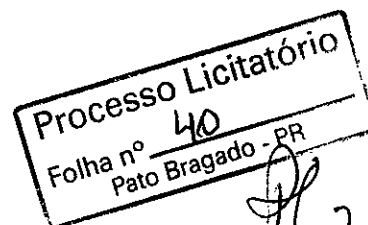
Item	Descrição dos produtos ou serviços
I	Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerencias e econômicos.

Atestamos ainda que os serviços, foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes serviços, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as suas obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos á disposição para mais esclarecimentos.

Nova Santa Rosa, em 09 de Abril de 2012.

Norberto Pinz
Prefeito Municipal



ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
AV. BRASÍLIA, 2371, APTO 102, CENTRO, MEDIANEIRA
CNPJ Nº 04.291.881/0001-06

ANEXO II

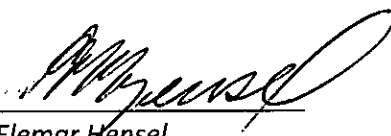
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

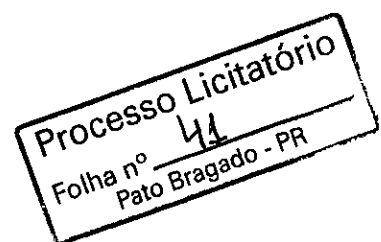
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira - PR, em 27 de Abril de 2012.



Elemar Hensel
RG: 893.614 – SSP/PR
Procurador





ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
AV. BRASÍLIA, 2371, APTO 102, CENTRO, MEDIANEIRA
CNPJ Nº 04.291.881/0001-06

ANEXO III

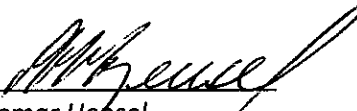
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira - PR, em 27 de Abril de 2012.



Elomar Hensel
RG: 893.614 – SSP/PR
Procurador

Processo Licitatório
Folha nº 42
Pato Bragado - PR



ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
AV. BRASÍLIA, 2371, APTO 102, CENTRO, MEDIANEIRA
CNPJ Nº 04.291.881/0001-06

ANEXO V


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira - PR, em 27 de Abril de 2012.



Elemar Hensel
RG: 893.614 – SSP/PR
Procurador

Processo Licitatório
Folha nº 43
Pato Bragado - PR



ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
AV. BRASÍLIA, 2371, APTO 102, CENTRO, MEDIANEIRA
CNPJ Nº 04.291.881/0001-06

ANEXO IV

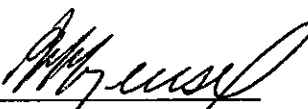
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira - PR, em 27 de Abril de 2012.



Elemar Hensel
RG: 893.814 – SSP/PR
Procurador




ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
AV. BRASÍLIA, 2371, APTO 102, CENTRO, MEDIANEIRA
CNPJ Nº 04.291.881/0001-06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor **Elemar Hensel**, RG nº 893.614, legalmente nomeado representante da proponente **ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA**, CNPJ nº **04.291.881/0001-06**, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Medianeira - PR, em 27 de Abril de 2012.



Elemar Hensel
RG: 893.614 - SSP/PR
Procurador





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.291.88/0001-09, com sede a Rua São Luiz 770, na cidade de Mal. Candido Rondon - PR :

OUTORGADO: ELEMAR HENZEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco 303, na cidade de Mal. Cândido Rondon - PR, portador da RG nº 893.614 SSP/PR, CPF Nº 015.420.109-00:

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, a quem confere amplos poderes para assinar recibos e empenhos de quitação junto a Prefeituras, nas quais o Outorgante mantém contrato de prestação de serviços de assessoria.

Mal. Cândido Rondon, 03 de maio de 2004.

[Handwritten Signature]
ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
 Sócio-Gerente

CARTÓRIO FISCHER

RECONHEÇO APOR semelhança a firma supra indicada de: DARCILO JOSÉ MUELLER. -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatário comparecer na serventia, por motivos particulares (C. N. 11.6.3.4)

XX QUE DOU FÉ, N. Str. Rosa 14 de 05 de 2004 4
 EM TESTE DA VERDADE

- [Handwritten Signature]*
 Armanda Fischer - Tabelião
 CPF 015 341 309/34
 Darcir Clarice Fischer - Tabeliã Subst.
 Lillian Fischer Müller - Tabeliã Subst.



Processo Licitatório
 Folha nº 46
 Pato Bragado - PR

[Handwritten Signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.291.88/0001-09, com sede a Rua São Luiz 770, na cidade de Mal. Candido Rondon - PR :

OUTORGADO: ELEMAR HENZEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Castelo Branco 303, na cidade de Mal. Cândido Rondon – PR, portador da RG nº 893.614 SSP/PR, CPF Nº 015.420.109-00:

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, a quem confere amplos poderes para assinar recibos e empenhos de quitação junto a Prefeituras, nas quais o Outorgante mantém contrato de prestação de serviços de assessoria.

Mal. Cândido Rondon, 03 de maio de 2004.

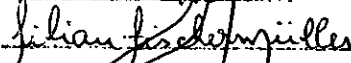

ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
Sócio-Gerente

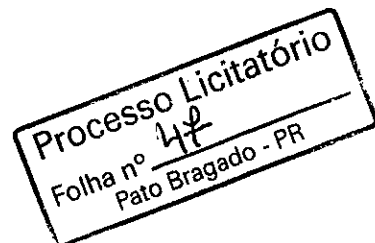
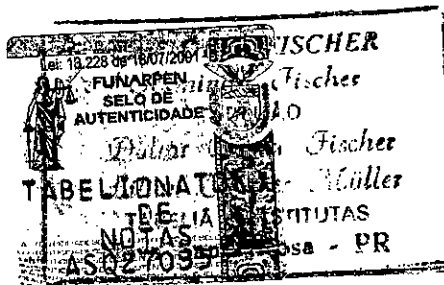
CARTÓRIO FISCHER

RECONHECO A Por semelhança a firma supra indicada de: DARCILO JOSÉ MUELLER. -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatário comparecer na serventia, por motivos particulares (C. N. 11.6.3.4)

N. Sta. Rosa 14 de 05 de 200 4
EM TESTE..... DA VERDADE

- 
- () Arminda Fischer - Tabelião
 - () Dalcy Clarice Fischer - Tabeliã Subst.
 - (x) Lillian Fischer Müller - Tabeliã Subst.



ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA

AV. BRASÍLIA, 2371, APTO 102, CENTRO, MEDIANEIRA

CNPJ Nº 04.291.881/0001-06

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PATO BRAGADO – (PR)

CONVITE SOB Nº. 016/2012

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ABERTURA: dia 27 de Abril de 2012

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: _____

Data: ____/____/____

HS: _____

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

2º Tabelionato "REIS"



Laércio Borges dos Reis
CPF - 118.908.439/20
Rua Santa Mônica, 41, Jardim La Salle, Toledo - Paraná - 85900-010
Fone/Fax: (045) 3252-1946
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CNPJ nº 0005748

Folha Nº 125/126

Autentico e confere com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.
6 DEZ. 2011
TABELIONATO REIS

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARCA CONSULTORIA SS LTDA A FAVOR DE LUIZ GILBERTO BIRCK, NA FORMA DECLARADA ABAIXO.

Público Instrumento de **PROCURAÇÃO**, bastante virem que aos dezenove anos de dois mil e seis. (19/04/2006), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, perante mim Escrevente Juramentada, compareceu como Outorgante, **CONSULTORIA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.061.399/0001-09, com sede na Rua Santa Mônica, nº.41, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-PR, neste ato representada por sua Administradora **JULIANA BIRCK**, brasileira, solteira, maior e capaz, técnica em informática, portadora da Cédula de Identidade nº.6.023.336-5-PR expedida em 27/11/2000, inscrita no CPF/MF sob nº.043.682.139-71, residente e domiciliada na Rua Santa Mônica, nº.41, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-PR, conforme Contrato Social lavrado em 26/09/2005 e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº.1153 em data de 28/10/2005 com Certidão expedida pelo mesmo Cartório em data de 18/04/2006, que se encontram (uma cópia) arquivados nesta serventia em pasta própria. A presente reconhecida como sendo a própria pelos documentos apresentados do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ GILBERTO BIRCK**, brasileiro, capaz, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº.3.317.333-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº.476.495.009-00, residente e domiciliado na Rua Santa Mônica, nº.41, Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-PR, ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de Representar, Administrar e Gerenciar a Firma **MARCA CONSULTORIA SS LTDA**. Podendo para tanto o dito procurador, pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações; movimentar quaisquer contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de crédito bancário e cooperativas de crédito, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste Ltda - Sicredi, emitindo, endossando, assinando e descontando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, retirar extratos, requerer talonários, autorizar débitos em conta, sustar pagamentos de cheques, retirar cheques devolvidos, emitir ou receber ordens de pagamentos, renovar cadastros, efetuar aplicações, resgatar importâncias aplicadas, requerer e retirar cartões, cadastrar senha para cartão eletrônico, movimentação e transferência via Internet, abrir e encerrar contas bancárias, requerer e assinar empréstimos e/ou financiamentos, assinar contratos ou cédulas, combinar valores, prazos, juros, multas, formas de pagamentos e demais cláusulas e condições; emitir, endossar, descontar e assinar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos em geral; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-lo perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social, Ministérios, Secretarias, Receita Estadual, Receita Federal, Detran, Ciretran, nos órgãos do Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representá-la em qualquer Juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e também nas repartições particulares e nelas alegar, promover, requerer e assinar que preciso for: comprar e ou vender veículos, assinar recibos de transferência; pagar e receber importâncias, dar e aceitar recibos e quitações; retirar certidões; prestar declarações; desistir, firmar compromissos; tratar de todos os assuntos relacionados com a empresa; autorizar averbações nos estabelecimentos competentes; contratar advogados para promover a defesa da outorgante, ou mover ações de qualquer natureza contra terceiros.

Processo Licitatório 49
Folha nº
Pato-Bragado - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
Rus



2º Tabelionato "REIS"

Laércio Borges dos Reis

CPF - 118.908.439/20

Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946

Toledo, Paraná - 85900-010

TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Protocolo 0005748

Livro Nº 64

Folha Nº 125/126

outorgando-lhes poderes das cláusulas "Ad Judicia" e "Et extra" para o foro em geral: satisfazer todas e quaisquer exigências: requerer, declarar, alegar, assinar e retirar quaisquer documentos necessários quer público ou particular: podendo substabelecer e praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A presente procuração é válida por tempo indeterminado. Ficando o outorgado obrigado a prestar contas a outorgante (na pessoa da administradora) sobre os atos que praticar. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita a presente procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina abaixo, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, Neusa Maria Gonchoroski, Escrevente Juramentada, que a lavrei e conferi. Eu, Laércio Borges dos Reis, Tabelião, que a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Custas: R\$40.39. (VRC 384.67). Toledo-PR, 19 de abril de 2006. (aa.) MARCA CONSULTORIA SS LTDA. JULIANA BIRCK, Administradora da outorgante. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. Laércio Borges dos Reis, Tabelião Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Toledo-PR, 19 de abril de 2006.

Em Testº da Verdade

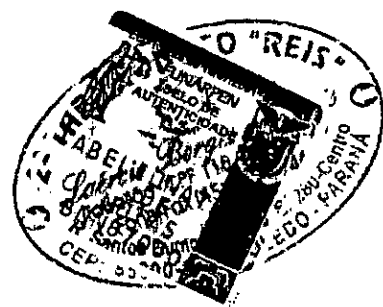
Laércio Borges dos Reis
Tabelião

Neusa Maria Gonchoroski
Escrevente Juramentada

AUTENTICAÇÃO
Autenticação presente fotocópia.
Correção de erro em documento que me foi apresentado por quem legalmente interessada.

TABELIONATO "REIS"
Rua Santos Dumont, 2870, Sala 2880, Toledo - PR.
FONE: (045) 3252-1946 FAX: (045) 3252-1946
CNPJ: 06.908.439/0001-20

Laércio Borges dos Reis - Tabelião
Juliana Birck - Escrevente
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
Jeniffer C. Letti dos Santos - Aux. Juramentada
Elizabeth Carla Silva - Aux. Juramentada



Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR



Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

ITULAR MARLENE RIBEIRO DE LARA CASSIANA BORGES DE MOURA ESCRIVENTE AUTORIZADA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA.

LUIZ GILBERTO BIRCK, brasileiro, casado, regime comunhão universal de bens, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.317.333-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.495.009-00, residente e domiciliado na Rua Santa Mônica, 41 - Jd La Salle - Toledo, Estado do Paraná - Cep - 85.902-032; e

JULIANA BIRCK, brasileira, solteira, Técnica em Informática, portadora da cédula de identidade RG nº 6.023.336-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.682.139-71, residente e domiciliado na Rua Santa Mônica, 41 - Jd La Salle na Cidade de Toledo, Estado do Paraná - Cep - 85.902-032;

resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade simples limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/1976, mediante as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação **MARCA CONSULTORIA SS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicilio Rua Santa Mônica, 41 - Jd La Salle - Toledo-PR - Cep - 85.902-032, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como seu objeto social as seguintes atividades:

a) **Atividade Principal:** serviços de assessoria em gestão empresarial, consultoria, orientação, assistência, organização e planejamento.
CNAE : 7416-0/02 - Atividades de Assessoria em Gestão Empresarial

b) **Atividade secundárias:** Treinamento em Profissional e Gerencial, Atividades de Palestras e Palestras. CNAE: 8099-3/05 e Processamento de dados em informática. CNAE: 7230-3/00

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Parágrafo Único - O prazo das atividades será de 01 (um) ano.

Certifico que o Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. 10/01/06

Coordenador de Registro Civil de Pessoas Jurídicas DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CONFERE COM O ORIGINAL 13/08/06

Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR

Pato Bragado
CONFERE COM O ORIGINAL

ATENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia que foi apresentada com o original e devolvido e pago a taxa de autenticação.
24 ABR. 2012
En Teste
[] Laércio Borges Reis - Escrevente
[] Maria de Lourdes Bemardes - Escrevente
[] Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
[] Jenifa Copetti - Aux. Juramentada
[] Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

CASSIANA BORGES DE MOURA

ESCREVENTE AUTORIZADA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA.

Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
LUIZ GILBERTO BIRCK	98,00	2.940	R\$ 2.940,00
JULIANA BIRCK	2,00	60	R\$ 60,00
TOTAL	100,00	3.000	R\$ 3.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JULIANA BIRCK**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado, o uso do nome empresarial com os poderes e atribuições de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, representando ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretenda transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá preferência para adquiri-las, nas mesmas condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da notificação.

Coordenadora de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
De Cassiana Borges de Moura
CASSIANA BORGES DE MOURA

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR

REFEITURIA DE PATO BRAGADO
Ous
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado em 28/11/2006
Em Teste de veracidade
Laércio Borges dos Santos
Maura de Lourdes Berwian
Jenira Cabete
Andreia Maria Silva - Aux. Juramentado
Escritório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua do Comércio, 100 - Centro - Pato Bragado - PR
Fone: (41) 3233-1111

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LARA

CASSIANA BORGES DE MOURA

ESCREVENTE AUTORIZADA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA.

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou sob pena de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todo o conteúdo deste contrato, seja em relação aos sócios, seja em relação à sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, será submetido ao Juízo Arbitral conforme os dispositivos da lei em vigor. O recurso é de equidade.

Folha nº 53
Pato Bragado - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que o Selo de Autenticidade da Atas foi afixado na última folha do documento entregue para o pata. Doc 56

Declaro que o presente documento foi autenticado em 28/11/2005 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Pato Bragado - PR.

Autentico com o original a parte interessada. O original foi devolvido à parte interessada. PR.
Em Teste: Marlene Ribeiro de Lara - Escrevente
 Cassiana Borges de Moura - Escrevente
 Jerlira Copetti - Escrevente
 Elizandra Carneiro - Aux. Administrativo

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

TITULAR

MARLENE RIBEIRO DE LIMA

↳ CASSIANA BORGES DE MOURA

ESCREVENTE AUTORIZADA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA.



Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Toledo, 26 de setembro de 2005.

[Signature]
LUIZ GILBERTO BICK

[Signature]
JULIANA BIRCK

Testemunhas:

[Signature]
Maurílio Guerreira Campos
RG Nº 4.231.143-0 SSP/PR

[Signature]
Francisco Alcides Couto
RG Nº 5.093.119-6

[Signature]
Anderson Paulo de Lima
Advogado
OAB/PR - 32093

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)

[Signature]

Toledo, 21 de Setembro de 2005 PR

da verdade.

Em teste

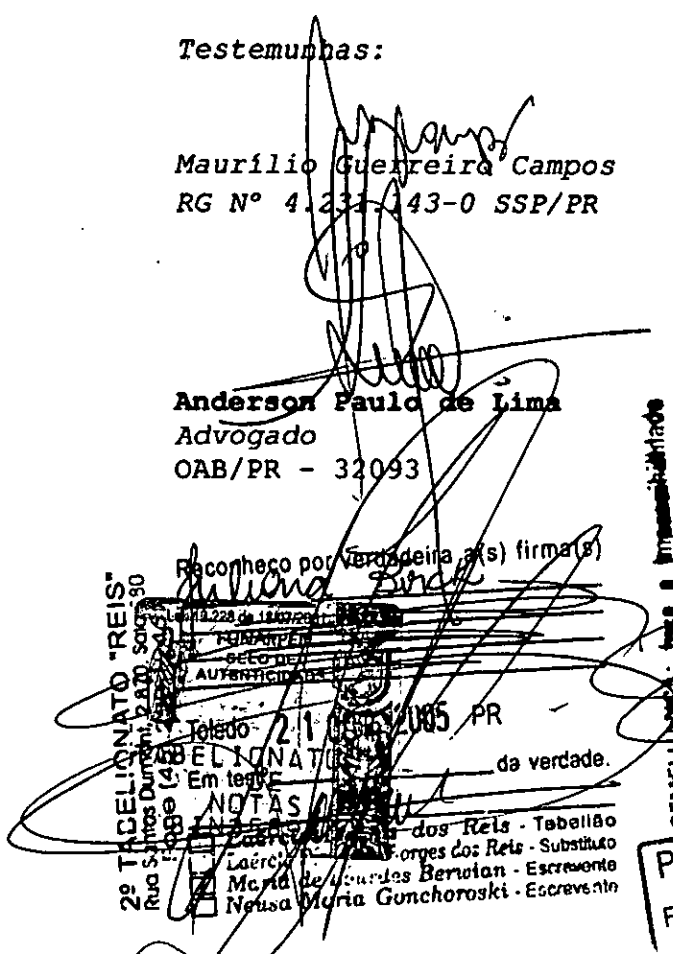
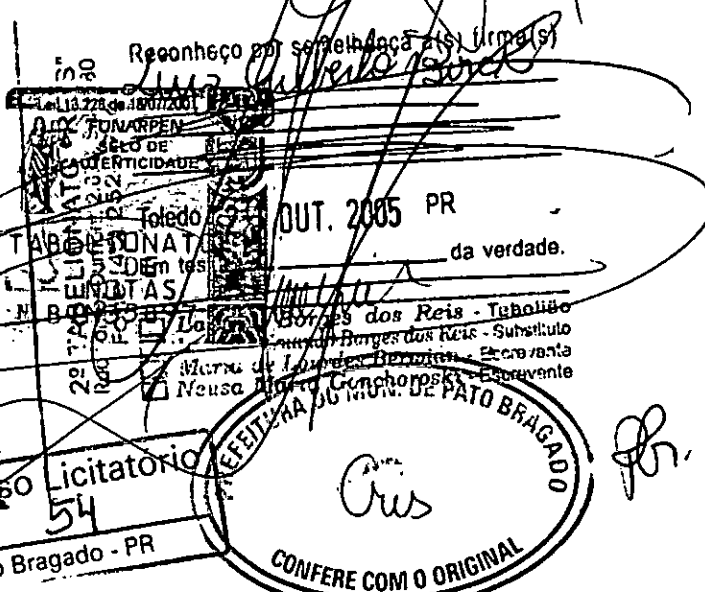
NOTAS

dos Reis - Tabelião

Orges dos Reis - Substituto

Mcrid de Lourdes Bernotas - Escrevente

Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.661.399/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/2005
NOME EMPRESARIAL MARCA CONSULTORIA SS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCA CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTA MONICA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.902-032	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LA SALLE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/04/2012** às **15:18:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07661399/0001-09
Razão Social: MARCA CONSULTORIA SS LTDA
Nome Fantasia: MARCA CONSULTORIA
Endereço: R SANTA MONICA 41 CASA / JARDIM LA SALLE / TOLEDO / PR / 85902-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2012 a 24/05/2012

Certificação Número: 2012042515141273272698

Informação obtida em 25/04/2012, às 15:14:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório *Jh.*
Folha nº 56
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000162012-14021399
Nome: MARCA CONSULTORIA SS LTDA
CNPJ: 07.661.399/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

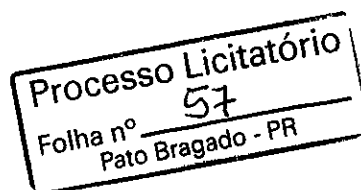
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/04/2012.
Válida até 22/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCA CONSULTORIA SS LTDA
CNPJ: 07.661.399/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

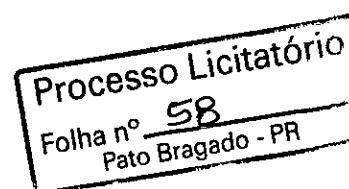
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:40:01 do dia 24/02/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2012.

Código de controle da certidão: **5A54.B8B4.0118.EFEE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 9072546-54

Certidão fornecida para o CNPJ: **07.661.399/0001-09**

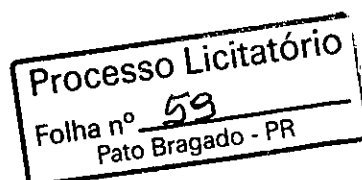
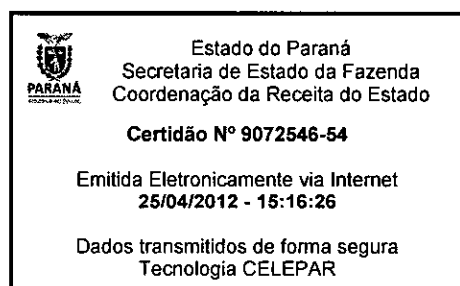
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/06/2012 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

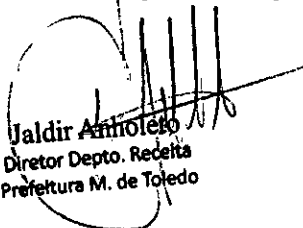
pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
138639	LUIZ GILBERTO BIRCK	
Validade		
25/06/2012		
Finalidade		
diversas		
Controle	Razão Social	
252247	MARCA CONSULTORIA SS LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
07.661.399/0001-09		252247
Endereço da empresa		
RUA SANTA MONICA 041		
CNAE/Atividades		
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E G ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS E		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

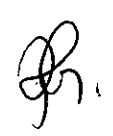
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

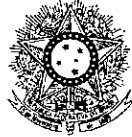
TOLEDO, 26 de ABRIL de 2012


Jaldir Anholetto
Diretor Depto. Receita
Prefeitura M. de Toledo

Emitido por : RECEITA-JALDIR ANHOLETO

Processo Licitatório
Folha nº 60
Pato Bragado - PR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCA CONSULTORIA SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.661.399/0001-09
Certidão n°: 2921396/2012
Expedição: 25/04/2012, às 15:25:47
Validade: 21/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCA CONSULTORIA SS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.661.399/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Tupãssi

ESTADO DO PARANÁ


Praça Santos Dumont, s/nº - Fone (044) 3544 1383 - Fax: 3544 1554 - CEP 85945-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

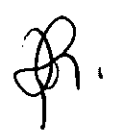
A Prefeitura do Município de Tupãssi, situada a Praça Santos Dumont, s/nº, Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ/MF nº 77.877.116/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Jose Carlos Mariussi, portador do RG nº 4264607-5 e CPF nº 604.789.269-87, atesta para os devidos fins que a empresa MARCA CONSULTORIA SS LTDA, representada pelo senhor LUIZ GILBERTO BIRCK, Contador e Economista, portador do CPF nº 476.495.009-00, do RG nº 3.317.333-4 SSPR, e da Carteira Profissional CRC/PR nº 036934/O-1, residente à rua Santa Mônica nº 41, Jardim La Salle, na Cidade de Toledo/PR, conforme Edital da Carta Convite nº 7/2010, processo Licitatório nº 47/2010, Termo de Contrato nº 112/2010 e Primeiro Termo Aditivo datado de 04/11/2011, vem executando assessoramento nas áreas de Planejamento Orçamentário - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento; Controle Interno; Sistemas de Informações Municipais - SIM-AM-TCEPR; Contábil; Prestação de Contas Anual-TCEPR, desde o dia 08/11/2010, atendendo satisfatoriamente todas as etapas contratuais.

Por ser expressão de verdade, datamos e firmamos o presente atestado.

Tupãssi, 25 de abril de 2012


Jose Carlos Mariussi
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 62
Pato Bragado - PR



MARCA CONSULTORIA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA

CNPJ: 07.661.399/0001-09

Rua Santa Monica, nº. 41 – Jardim La Salle – Toledo – PR -

ANEXO II

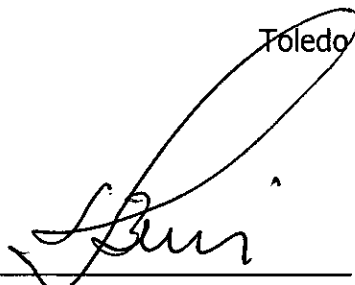
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo - PR, em 27 de Abril de 2012.



Luiz Gilberto Birck
RG: 3.317.333-4 - SSP/PR
Procurador

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR



MARCA CONSULTORIA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA

CNPJ: 07.661.399/0001-09

Rua Santa Monica, nº. 41 – Jardim La Salle – Toledo – PR -

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

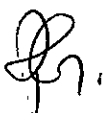
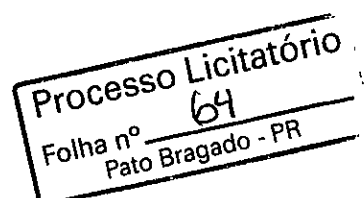
Toledo - PR, em 27 de Abril de 2012.



Luiz Gilberto Birck

RG: 3.317.333-4 – SSP/PR

Procurador



ANEXO V

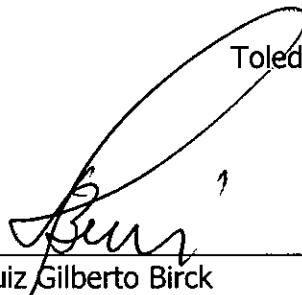
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo - PR, em 27 de Abril de 2012.



Luiz Gilberto Birck

RG: 3.317.333-4 – SSP/PR

Procurador



Processo Licitatório
Folha nº 65
Pato Bragado - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

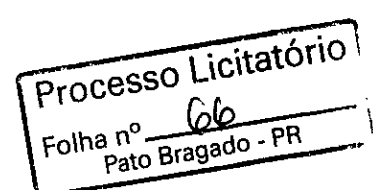
Toledo - PR, em 27 de Abril de 2012.



Luiz Gilberto Birck

RG: 3.317.333-4 - SSP/PR

Procurador

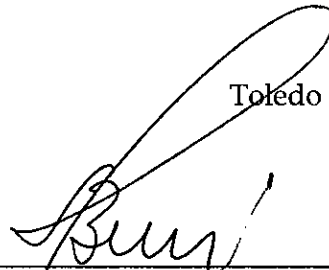


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

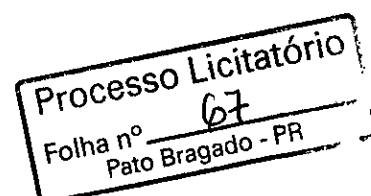
Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor **Luiz Gilberto Birck**, RG nº 3.317.333-4, legalmente nomeado representante da proponente **MARCA CONSULTORIA SS LTDA**, CNPJ nº 07.661.399/0001-09, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Toledo - PR, em 27 de Abril de 2012.



Luiz Gilberto Birck
RG: 3.317.333-4 – SSP/PR
Procurador



Folha nº 68
Processo Licitatório
Pato Bragado - PR

MARCA CONSULTORIA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA

CNPJ: 07.661.399/0001-09

Rua Santa Monica, nº. 41 – Jardim La Salle – Toledo – PR -

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – (PR)

CONVITE SOB Nº. 016/2012

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ABERTURA: dia 27 de Abril de 2012

HORÁRIO: 10:00 HORAS

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 771
Data: 27 / 04 / 12
HS: 9H45 Marcos

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel - PR, em 27 de Abril de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº 016/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos, nos termos citados no objeto do edital e citação, nas seguintes condições:

Valor Global Mensal: R\$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observamos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

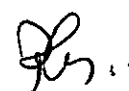
Atenciosamente,



DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal


Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

AMPARO - ASSESSORIA E CONSULTORIA

D.C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro nº. 4227 - Bairro: Claudete - Cascavel - PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - (PR)

CONVITE SOB Nº. 016/2012

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

ABERTURA: dia 27 de Abril de 2012

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PROPONENTE: DC SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 769

Data: 27 104 12

HS: 9.425 marcio

Processo Licitatório
Folha nº 30
Pato Bragado - PR

MARCA CONSULTORIA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA

CNPJ: 07.661.399/0001-09

Rua Santa Monica, nº. 41 – Jardim La Salle – Toledo – PR -

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Toledo- PR, em 27 de Abril de 2012.

À Comissão de Licitação
Ref.: Convite nº 016/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços **a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerencias e econômicos,** nos termos citados no objeto do edital e citação, nas seguintes condições:

Valor Global Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

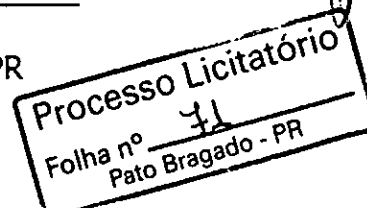
Na execução dos serviços, observamos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Luiz Gilberto Birck

RG: 3.317.333-4 - SSP/PR

Procurador



MARCA CONSULTORIA

MARCA CONSULTORIA SS LTDA

CNPJ: 07.661.399/0001-09

Rua Santa Monica, nº. 41 – Jardim La Salle – Toledo – PR -

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – (PR)

CONVITE SOB Nº. 016/2012

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

ABERTURA: dia 27 de Abril de 2012

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 771
Data: 27 / 04 / 12
HS: 9445 - Início

Processo Licitatório
Folha nº 72
Pato Bragado - PR

ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA
AV. BRASÍLIA, 2371, APTO 102, CENTRO, MEDIANEIRA
CNPJ Nº 04.291.881/0001-06

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Toledo- PR, em 27 de Abril de 2012.

À Comissão de Licitação
Ref.: Convite nº 016/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerencias e econômicos, nos termos citados no objeto do edital e citação, nas seguintes condições:

Valor Global Mensal: R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observamos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Elemar Aensel

RG: 893.614 – SSP/PR

Procurador



04.291.881/0001-06

ED ASSESSORIA
EMPRESARIAL S/S LTDA.

Av. Brasília, 2371 - Apt. 102

CEP 85884-000

Medianeira - Paraná

ED ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA

AV. BRASÍLIA, 2371, APTO 102, CENTRO, MEDIANEIRA

CNPJ Nº 04.291.881/0001-06

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

PATO BRAGADO – (PR)

CONVITE SOB Nº. 016/2012

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

ABERTURA: dia 27 de Abril de 2012

HORÁRIO: 10:00 HORAS

Processo Licitatório
Folha nº 74
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 767
Data: 27 / 04 / 12
HS: 9405 Município



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DECIO CARLOS SCHUTZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) WALTER ORLANDO SCHUTZ		(mãe) NORMA SCHUTZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/01/1952	IDENTIDADE (número) 975.311	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 038.244.209-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANAUS			NÚMERO 3336
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CLAUDETE	CEP 85.807-170	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5941
MUNICÍPIO CASCAVEL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 4227
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CLAUDETE	CEP 85.802-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5941
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) decioschutz@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) HUM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920602 Atividade secundária 8599604 7020400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DA CONTABILIDADE, TRIBUTARIA FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS DA GESTÃO PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, AMBIENTAL, CAPTAÇÃO DE VERBAS E RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>D. C. Schütz - Assessoria e Consultoria</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/12/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>D. C. Schütz</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE SE E ARQUIVE SE
DENIS DALL'ASTA
JUCEPAR AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
RELATOR MATRÍCULA 216-0
19 DEZ. 2008

Processo Licitatório nº 15
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/12/2008
SOB NÚMERO: 41106433931
Protocolo: 08/548636-1, DE 11/12/2008

D. C. SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA
LUIS CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

200800708158



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.555.961/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/12/2008
NOME EMPRESARIAL D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPARO - ASSESSORIA E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 4227	COMPLEMENTO	
CEP 85.802-210	BAIRRO/DISTRITO CLAUDETE	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

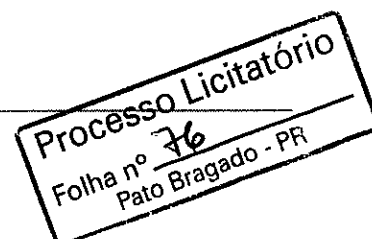
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/4/2012** às **11:23:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2012



Handwritten signature

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10555961/0001-16, 10555961/0001-16
Razão Social: D C SCHUTZ ASSESSORIA E CONSULTORIA
Nome Fantasia: AMPARO ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 4227 / CLAUDETE / CASCAVEL / PR / 85802-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2012 a 24/05/2012

Certificação Número: 2012042511291032775749

Informação obtida em 25/04/2012, às 11:29:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 77
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002762012-14021020

Nome: D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

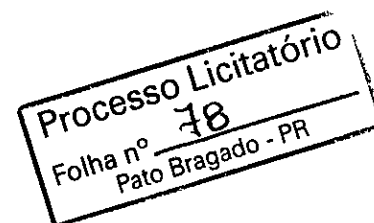
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/01/2012.

Válida até 02/07/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fazenda

BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA**
CNPJ: **10.555.961/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

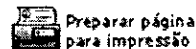
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:29:49 do dia 24/04/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2012.
Código de controle da certidão: **E0C4.B7E6.7235.5B04**

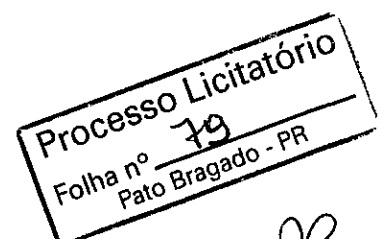
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Receitafone - 146](#) [Ouvidoria](#)



R.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 9071278-17**

Certidão fornecida para o CNPJ: **10.555.961/0001-16**

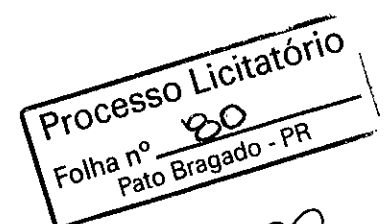
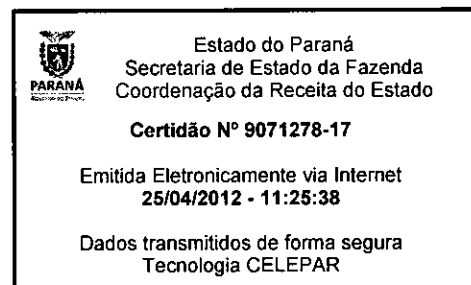
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/06/2012 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 19581/2012

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte: D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 10.555.961/0001-16
Endereço: MARECHAL DEODORO 4227
Cadastro: 10555961000116 Quadra: Lote: Loteamento CLAUDETE PARQUE JARD
Ramo de Atividade:
Finalidade: Licitação

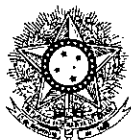
Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 25 de Abril de 2012

Código de Autenticidade: 793405235793405

Processo Licitatório
Folha nº 81
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.555.961/0001-16
Certidão n°: 2905601/2012
Expedição: 25/04/2012, às 11:31:02
Validade: 21/10/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D C SCHUTZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.555.961/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação Municipal

Ref. Convite nº. 016/2012

O signatário do presente Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA, para todos os fins legais e necessários, declaram que está plenamente capacitado e efetuar a execução de todos os serviços, nas quantidades e nos prazos previstos.

Outrossim, este atestado se fundamenta por contrato semelhante desta empresa mantido com este município, em pleno vigor.

Nova Santa Rosa, PR, em 23 de abril de 2.012.


NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal



Margo Beatris Seibert
RG 6.085.263-4
Agente de Administração

Processo Licitatório *83*
Folha nº 83
Pato Bragado - PR

AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO II

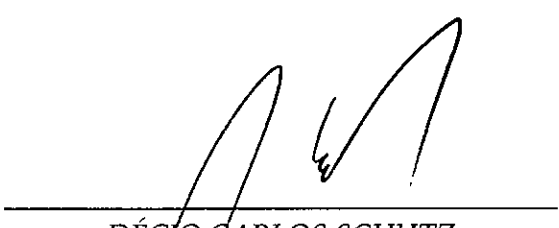
À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

DECLARAÇÃO

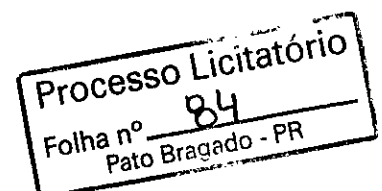
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite nº. 016/2012**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel - PR, em 27 de Abril de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ
RG: 975.311 – SSP/PR
Representante Legal



AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO III

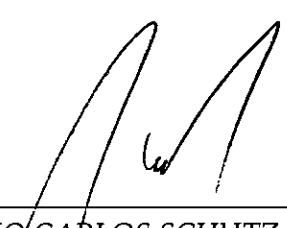
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº. 016/2012, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel - PR, em 27 de Abril de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ
RG: 975.311 – SSP/PR
Representante Legal



AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite nº. 016/2012**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

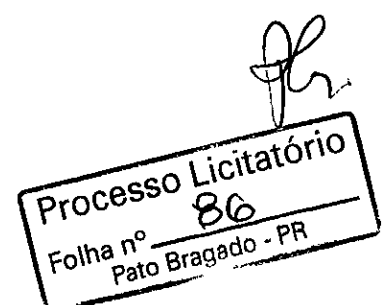
Cascavel - PR, em 27 de Abril de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal



AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

ANEXO IV


DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – (PR)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite nº. 016/2012**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

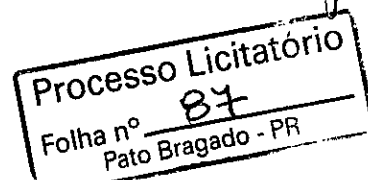
Cascavel - PR, em 27 de Abril de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ

RG: 975.311 – SSP/PR

Representante Legal



AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

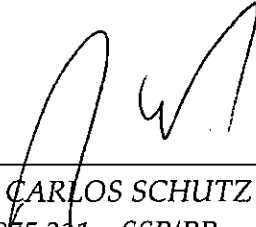
Convite nº 016/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

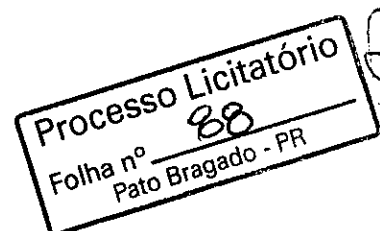
Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor **DECIO CARLOS SCHUTZ**, RG nº 975.311, legalmente nomeado representante da proponente **D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**, CNPJ nº 10.555.961/0001-16, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

Cascavel - PR, em 27 de Abril de 2012.



DÉCIO CARLOS SCHUTZ
RG: 975.311 – SSP/PR
Representante Legal



AMPARO – ASSESSORIA E CONSULTORIA

D C SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

CNPJ: 10.555.961/0001-16

Rua Marechal Deodoro, nº. 4227 – Bairro: Claudete – Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3226-3922 / 99536772

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – (PR)

CONVITE SOB Nº. 016/2012

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ABERTURA: dia 27 de Abril de 2012

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PROPONENTE: DC SCHUTZ – ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 769

Data: 27 / 04 / 12

HS: 9425 Marcio

Processo Licitatório
Folha nº 89
Pato Bragado - PR



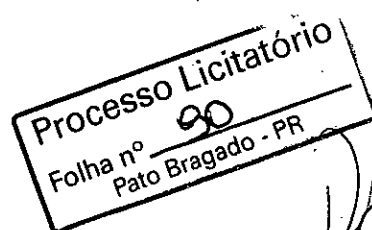
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 055/2012 - Licitação – Convite 016/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 016/2012, que tem como objeto a contratação de assessoria para aumentar a arrecadação do ICMS e outros.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e doze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Nodari e Djoni Aleander Rohden, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 016/2012, o qual tem como objeto a contratação de assessoria para aumentar a arrecadação do ICMS e outros, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Foram convidadas três (03) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: **ED Assessoria Empresarial S/S Ltda; Marca Consultoria; Marca Consultoria SS Ltda e DC Schutz Assessoria E Consultoria ME**. Nenhuma outra empresa interessada requereu o Edital. Das convidadas, todas protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Todas as licitantes presentes apresentaram os documentos de acordo com o exigido no item 4.4 do edital de Licitação. Alguns documentos estão anexados ao processo com cópia simples, mas foram devidamente conferidos pela Comissão de Licitações, neste ato de abertura, com as originais apresentadas e/ou encaminhadas pelas proponentes. Após a devida conferência destes, as vias originais foram colocadas à disposição para retirada das licitantes. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse. Nenhum apontamento foi levantado para tal. Com isto, todas as proponentes habilitadas estão aptas a participar com a abertura dos envelopes n.º 002, que contem a proposta de preços para entrega do objeto desta Licitação. Dando sequência ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Terminada a fase de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes de preços, onde foram lidos os valores globais apresentados, sendo: DC SCHUTZ Assessoria E Consultoria ME, valor global mensal de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais); Marca Consultoria SS Ltda, valor global mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); ED Assessoria Empresarial S/S Ltda, valor mensal de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais). Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para conter nesta ata. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação – Convite n.º 016/2012

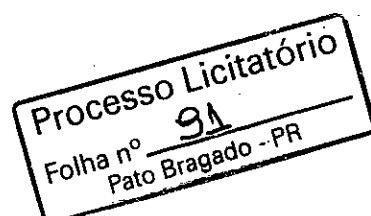
Objeto: Contratação de assessoria para aumentar a arrecadação do ICMS e outros.

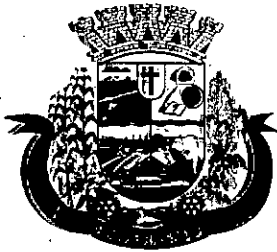
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Convite n.º 016/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **DC Schutz Assessoria E Consultoria ME**, ao valor global mensal de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais) como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 27 de abril de 2012.

JOHN JEFFERSON WEBER NODARI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para a aquisição de material e contratação de empresa para prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes Públicos (Município e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobranças do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerenciais e econômicos.

REFERÊNCIA: Processo de Licitação, modalidade Convite nº 016/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação na modalidade Convite, previsão no inciso III, do art. 22, da lei 8666/93. Parecer Jurídico Obrigatório.”

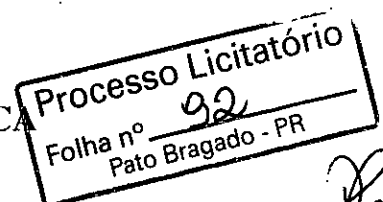
RELATÓRIO

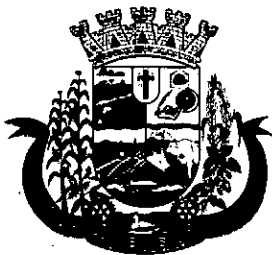
Retornam os autos do Processo de Licitação, Modalidade Convite nº 005/2012 que a Administração solicita a aquisição de material e contratação de mão de obra para serviços de pintura, nos locais e quantidades descritas no edital.

Diante do valor envolvido, conforme art. 23, inciso I, alínea “a”, da lei 8666/93, optou-se pelo procedimento licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por lote, momento em que os autos do procedimento administrativo retornaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente, sendo encaminhados cinco editais às empresas do ramo.

O instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes desta aquisição/contratação.

Da mesma forma, o **Edital Convite nº 016/2012**, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de *menor preço global*, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Conforme se verifica na **Ata 055/2012**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, percebe-se que foram convidadas 03 (tres), que embora orientada a convidar o maior numero possível de proponentes, foi cumprido o mínimo legalmente exigível.

Todas as empresas protocolaram invólucros com a habilitação e proposta de preços dentro do prazo estipulado em edital, não havendo nenhuma outra interessada.

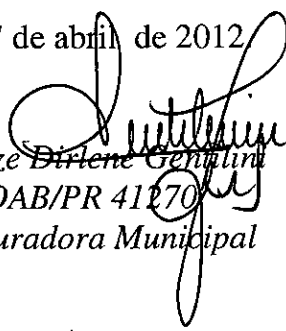
A Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura dos invólucros, sendo que todas estavam devidamente habilitadas, por cumprirem com a documentação exigida, na sequência, fez-se a abertura dos envelopes das propostas, declarando a vencedora, de acordo com o parecer de julgamento, considerando ainda que a proposta atendeu a todos os requisitos previstos no Edital e encontra-se dentro da faixa de mercado.

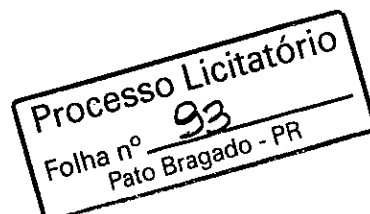
Assim, analisando os autos, observando-se a Lei 8.666/93, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Pelo exposto, posicionamo-nos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de abril de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

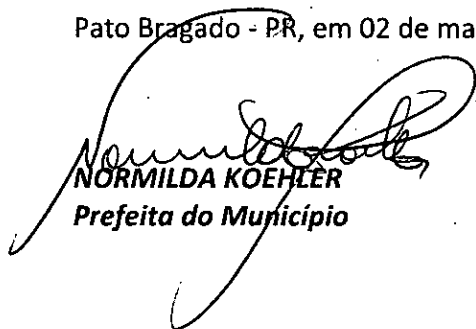
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação – Convite n.º 016/2012

Objeto: Contratação de assessoria para aumentar a arrecadação do ICMS e outros.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Convite n.º 016/2012, que tem como objeto a Contratação de assessoria para aumentar a arrecadação do ICMS e outros, e na condição de Prefeita Municipal, ADJUDICO a entrega do objeto deste Certame, para a empresa **DC Schutz Assessoria E Consultoria ME**, ao valor global mensal de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

Pato Bragado - PR, em 02 de maio de 2012.



NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha n.º 94
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

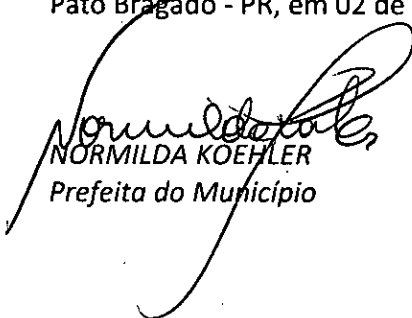
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Convite n.º 016/2012

Objeto: Contratação de assessoria para aumentar a arrecadação do ICMS e outros.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **DC Schutz Assessoria E Consultoria ME** para entrega do objeto desta Licitação, ao valor global mensal de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 02 de maio de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente n.º 3336
de 05.05.12 fl. 03
Quintane
Visto

Processo Licitatório
Folha n.º 95
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N° 094/2012
CONVITE N.º 016/2012

Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05 neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora *Normilda Koehler*, a seguir denominado de CONTRATANTE; e de outro lado **DC SCHUTZ Assessoria e Consultoria ME**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 4227, Bairro Claudete, na cidade e Comarca de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob n°. 10.555.961/0001-16, neste ato representado pelo Senhor Decio Carlos Schutz sob CPF n° 038.244.209-10, a seguir denominado de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei no. 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação - Convite no. 016/2012, pelos termos da proposta da Contratada, datada de 27 de Abril de 2012, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços a fim de corrigir distorções na sistemática de apuração do Movimento Econômico do Município, buscando dessa forma dinamizar e recuperar receita relativa ao ICMS, promovendo assim maior justiça e equidade fiscal entre os Entes-Públicos (municípios e Estado do Paraná), bem como otimizar os controles e cobrança do ISS, viabilizar divisão do ICMS (aviários), implantação do cadastro econômico, aperfeiçoamento dos controles, e prestação de contas das Notas de Produtor Rural, campanha de conscientização para emissão da Nota de Produtor Rural, ICMS Ecológico, emissão de relatórios gerencias e econômicos.

1.2 Quando houver necessidade de deslocamento de representante da empresa para outras cidades, com intuito de resolver questões inerentes ao objeto desta Licitação, os custos de viagem, hospedagem e alimentação, poderão ser custeados pelo Município, desde que previamente autorizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, serão tomados por base, o Processo de Licitação – Convite 016/2012, quanto às demais normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Parágrafo Único: A fiscalização dos atos deste contrato, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal global a ser pago para execução do objeto deste contrato é de: R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela contratada. Os valores poderão ser corrigidos anualmente pelo índice oficial do INPC, ou outro oficial que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

§ 1.º Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 1.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do objeto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 1.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 1.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

Processo Licitatório
Folha nº 96
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 1.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.05.435 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 01505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

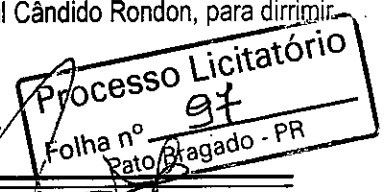
CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 02 de Maio de 2012.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE

DC SCHUTZ Assessoria e Consultoria ME
CONTRATADA

Processo Licitatório
Folha nº 98
Pato Bragado - PR